

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

SETOR SOLICITANTE:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB
Zona Da Mata.

OBJETO:

Aquisição de itens de laboratório para atender as necessidades do CISAB, por meio de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

19/02/2024

PERÍODO DE LANCES:

De 19/02/2024 às 8h

Até 19/02/2024 às 14h

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Link: www.licitardigital.com.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAB POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida por item, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente dispensa eletrônica:

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAB ZM, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS

SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente compra direta de **ITENS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAB POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	FRASCO EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 100 mL; Incolor; Escala de graduação até 100 mL; Boca larga; Com tampa rosqueável em polipropileno de alta resistência; Frasco e tampa autoclavável até 121 °C; Diâmetro aproximado: 56 mm; Altura aproximada: 105 mm;	Unidade	300
02	CARRINHO AUXILIAR PARA LABORATÓRIO, com as seguintes características: Carrinho auxiliar com medida de 100x50x105cm, fabricação 100% em aço inox, com três prateleiras, dois puxadores, rodízios e rodas. Suporta até 240kg de carga.	Unidade	1
03	SUPORTE PARA MICROPIPETAS, com as seguintes características: Capacidade para 5 pipetas monocal; material de acrílico; compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado	Unidade	1
04	SOLUÇÃO DE LUGOL com as seguintes características: Aspecto físico: líquido; Para uso como preservante em amostras de água para análises hidrobiológicas; Solução com certificado de rastreabilidade Frasco com 1000 mL	Unidade	3

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 A aquisição dos produtos precitados Garantirá a continuidade dos serviços de análise de água, na qual a interrupção pode comprometer a segurança e o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito do CISAB ZM.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

7.1 O fornecimento do produto deverá ocorrer conforme demanda, de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2 A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares

9. HABILITAÇÃO

9.1 Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.
- g) Certidão de Falência e Condordata

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

OBS: As certidões que se referem a Habilitação poderão ser substituídas pelo SICAF.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03002.1712200212004 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

12 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais

pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado Sítio do CISAB no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

13.13.2 ANEXO I – Termo de Referência

13.13.3 ANEXO II – Modelo de Proposta

14 - RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 07 de fevereiro de 2024.

Alice Souza Rodrigues
Agente de contratação do CISAB-ZM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens para laboratório, de acordo com os detalhes descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Aquisição de carrinho auxiliar, suporte para micropipetas, reagente e vidrarias que atenderão a necessidade do laboratório do CISAB para a prestação de serviços de análise de água dos municípios consorciados.

2.2. Garantir a continuidade dos serviços de análise de água, na qual a interrupção pode comprometer a segurança e o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito do CISAB ZM.

2.3. Fortalecer o princípio da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

O Laboratório de Análises do CISAB, ciente da sua responsabilidade na entrega de resultados de qualidade, reconhece a necessidade premente de adquirir equipamentos essenciais que visam aprimorar a eficiência operacional e, por conseguinte, a excelência nos serviços oferecidos.

Dentre os itens fundamentais para o pleno funcionamento do laboratório, destacam-se o carrinho auxiliar de laboratório, o suporte para micropipetas e as vidrarias especializadas. Esses elementos não apenas facilitam as tarefas diárias, mas também contribuem para a segurança e integridade das amostras, refletindo diretamente na confiabilidade dos resultados.

Cumprе ressaltar que tais equipamentos já foram contemplados em processos de compras passados, os quais, lamentavelmente, não obtiveram êxito. Esta não concretização trouxe à tona a urgência em rever e reforçar a necessidade de tais aquisições, considerando os impactos diretos na eficiência operacional e na qualidade dos serviços prestados.

O carrinho auxiliar de laboratório se revela como uma peça-chave para a mobilidade e organização interna. A capacidade de transportar amostras e insumos de maneira segura e eficaz é crucial para a agilidade nas análises, minimizando possíveis interferências externas e garantindo a integridade dos materiais.

O suporte para micropipetas representa um investimento essencial na precisão das medições. A correta manipulação das micropipetas é imprescindível para resultados exatos, e um suporte adequado não apenas facilita o acesso a esses instrumentos, mas também contribui para a conservação e durabilidade dos mesmos.

As vidrarias especializadas são componentes fundamentais para a realização de testes específicos. A aquisição de vidrarias de qualidade assegura a confiabilidade das análises, evitando contaminações cruzadas e garantindo a exatidão dos resultados.

Diante do exposto, a realização bem-sucedida da aquisição desses equipamentos é não apenas uma necessidade operacional, mas um investimento na qualidade dos serviços oferecidos pelo Laboratório de Análises do CISAB. Torna-se imperativo que os processos de compra anteriores, embora não tenham servido como aprendizado para aprimorar as estratégias e assegurar que tais investimentos essenciais concretizem, promovendo a excelência na saúde e no atendimento à comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	FRASCO EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 100 mL; Incolor; Escala de graduação até 100 mL; Boca larga; Com tampa rosqueável em polipropileno de alta resistência; Frasco e tampa autoclavável até 121 °C; Diâmetro aproximado: 56 mm; Altura aproximada: 105 mm;	Unidade
02	CARRINHO AUXILIAR PARA LABORATÓRIO, com as seguintes características: Carrinho auxiliar com medida de 100x50x105cm, fabricação 100% em aço inox, com três prateleiras, dois puxadores, rodízios e rodas. Suporta até 240kg de carga.	Unidade
03	SUPORTE PARA MICROPIPETAS, com as seguintes características: Capacidade para 5 pipetas monocal; material de acrílico; compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado	Unidade
04	SOLUÇÃO DE LUGOL com as seguintes características: Aspecto físico: líquido; Para uso como preservante em amostras de água para análises hidrobiológicas; Solução com certificado de rastreabilidade Frasco com 1000 mL	Unidade

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será com entrega em até 10 dias corridos após a Autorização de Fornecimento.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua José dos Santos, 275, centro. Viçosa MG, CEP 36570-135.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FRASCO EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 100 mL; Incolor; Escala de graduação até 100 mL; Boca larga; Com tampa rosqueável em polipropileno de alta resistência; Frasco e tampa autoclavável até 121 °C; Diâmetro aproximado: 56 mm; Altura aproximada: 105 mm;	Unidade	300
CARRINHO AUXILIAR PARA LABORATÓRIO, com as seguintes características: Carrinho auxiliar com medida de 100x50x105cm, fabricação 100% em aço inox, com três prateleiras, dois puxadores, rodízios e rodas. Suporta até 240kg de carga.	Unidade	1
SUPORTE PARA MICROPIPETAS, com as seguintes características: Capacidade para 5 pipetas monocanal; material de acrílico; compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado	Unidade	1
SOLUÇÃO DE LUGOL com as seguintes características: Aspecto físico: líquido; Para uso como preservante em amostras de água para análises hidrobiológicas; Solução com certificado de rastreabilidade Frasco com 1000 mL	Unidade	3

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

O Laboratório de Análises do CISAB, ciente da sua responsabilidade na entrega de serviços de saúde de qualidade, enfrenta atualmente desafios relacionados à aquisição de equipamentos essenciais para otimizar suas operações. O investimento em um carrinho auxiliar de laboratório, suporte para micropipetas e vidrarias especializadas emerge como a solução imperativa para aprimorar a eficiência, garantir a precisão dos resultados e elevar os padrões de excelência.

O primeiro ponto-chave da nossa solução reside na compreensão da importância do carrinho auxiliar de laboratório. Este equipamento não apenas simplifica a logística interna, permitindo transporte seguro e eficiente de amostras e insumos, mas também contribui para a organização do ambiente de trabalho. Ao facilitar a mobilidade, o carrinho não só economiza tempo, mas também reduz potenciais riscos associados ao manuseio manual, promovendo um ambiente mais seguro para manipulação de materiais sensíveis.

A introdução de um suporte para micropipetas representa um avanço significativo na precisão e confiabilidade das medições. Ao proporcionar um local adequado para armazenamento e fácil acesso às micropipetas, otimiza-se o fluxo de trabalho, reduzindo o risco de danos e garantindo que esses instrumentos cruciais estejam prontos para uso imediato. Essa solução não só aprimora a precisão das análises, mas também prolonga a vida útil das micropipetas, resultando em economia a longo prazo.

No que tange às vidrarias especializadas, a solução proposta envolve a aquisição de materiais de alta qualidade e design específico para atender às demandas do laboratório. A escolha criteriosa desses elementos não apenas assegura a confiabilidade dos resultados, evitando contaminações cruzadas, mas também promove a sustentabilidade, uma vez que a durabilidade desses materiais reduzirá a necessidade

Deverá ser exigido das empresas que serão contratadas diretamente por meio de dispensa de licitação, os seguintes documentos de habilitação, no mínimo: (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser

aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.2.2. Multa moratória e compensatória.

12.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

12.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

12.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

12.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

12.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do **CONTRATANTE**.

12.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03002.1712200212004 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

14.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento desde que justifique devidamente os fatores da antecipação.

15. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 07 de fevereiro de 2024.

Izabela Galvão Fernandes
Administradora
CISAB ZM

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº: 006/2024

Objeto: Aquisição de itens de **laboratório para atender as necessidades do CISAB, por meio de Registro de Preços.**

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura para lances: 19/02/2024

Horário: 08:00 horas até 14:00 horas

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE VÁLIDO:

WHATSAPP:

E-MAIL VÁLIDO:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRASCO EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 100 mL; Incolor; Escala de graduação até 100 mL; Boca larga; Com tampa rosqueável em polipropileno de alta resistência; Frasco e tampa autoclavável até 121 °C; Diâmetro aproximado: 56 mm; Altura aproximada: 105 mm;	Unidade	300			
02	CARRINHO AUXILIAR PARA LABORATÓRIO, com as seguintes características: Carrinho auxiliar com medida de 100x50x105cm, fabricação 100% em aço inox, com três prateleiras, dois puxadores, rodízios e rodas. Suporta até 240kg de carga.	Unidade	1			
03	SUPORTE PARA MICROPIPETAS, com as seguintes características: Capacidade para 5 pipetas monocal; material de acrílico; compatível com a maioria das marcas de micropipetas disponíveis no mercado	Unidade	1			
04	SOLUÇÃO DE LUGOL com as seguintes características: Aspecto físico: líquido; Para uso como preservante em amostras de água para análises hidrobiológicas; Solução com certificado de rastreabilidade Frasco com 1000 mL	Unidade	3			

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2- Será integralmente cumprido o fornecimento consoante prazos previstos no Edital e/ou demais anexos, sob pena de aplicação de sanções pela Administração Pública contratante.

3- Entendemos todas as regras do Edital e anexos, e nos comprometemos a cumprir com todas as regras ali estabelecidas.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C81-6ABD-DECF-3CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE SOUZA RODRIGUES (CPF 042.XXX.XXX-66) em 07/02/2024 11:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/0C81-6ABD-DECF-3CE7>